



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A realização de procedimentos licitatórios é um processo indispensável para a administração pública e para as organizações que precisam contratar bens ou serviços em conformidade com a legislação vigente. A complexidade normativa, associada às especificidades de cada contratação, demanda uma empresa especializada para garantir conformidade, eficiência e mitigação de riscos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Problema a ser resolvido: O Município de Manaíra/PB pretende implantar marco artístico e cultural destinado à valorização da memória histórica e cultural sertaneja, mediante a produção e instalação de conjunto escultórico representativo de três cangaceiros, concebido como homenagem a Lampião e seu bando.

1.2. Justificativa da necessidade: A solução pretende proporcionar à população e aos visitantes um elemento permanente de valorização da identidade cultural e turística do Município. A instalação deste monumento em local de destaque no município tem como objetivos:

- Valorizar a história e a cultura local, prestando uma justa homenagem cultura sertaneja.
- Criar um novo ponto de interesse turístico e cultural, atraindo visitantes e movimentando a economia local.
- Fortalecer a identidade municipal e o orgulho da comunidade por suas origens.
- Enriquecer o acervo patrimonial e artístico do município, deixando um legado para as futuras gerações.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Para atender à necessidade exposta, a solução a ser contratada deve cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos da Solução:

Objeto: Serviço de confecção artística de escultura.

Tema: Representação figurativa de três "Cangaceiros".

Dimensões: Quantidade: 03 (três) esculturas integrantes do conjunto escultórico.

Dimensões aproximadas:

- Escultura 01: 1,80 m de altura;
- Escultura 02: 1,30 m de altura;
- Escultura 03: 1,90 m de altura.

As dimensões, proporções, características visuais, acabamento, cores e demais especificações deverão observar o projeto executivo artístico integrante dos autos.

Materiais: Estrutura em isopor de alta densidade, revestimento com no mínimo 03 (três) camadas de manta de fibra de vidro para garantir durabilidade e resistência a intempéries, detalhes e acabamentos em massa de epóxi.

Acabamento: Pintura artística detalhada e aplicação de verniz de poliuretano (PU) com proteção UV para resistir à exposição ao sol e à chuva.

Base: Inclusão de um letreiro na base da escultura com o nome da obra ou uma inscrição alusiva.

Requisitos de Manutenção e Garantia:

A contratada deverá oferecer uma garantia de manutenção de, no mínimo, 02 (dois) anos contra vícios de fabricação, defeitos nos materiais ou problemas estruturais.

Requisitos Legais e Fiscais:

A empresa contratada deverá estar em situação regular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do contrato.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à demanda:
- Alternativa 1: Realização de Concurso Artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- Análise: Embora seja uma opção para selecionar propostas artísticas, um concurso demanda um processo administrativo complexo, com a criação de uma comissão julgadora, prazos extensos e custos adicionais. Além disso, não garante que o resultado final se alinhe esteticamente com a visão da Administração para o monumento.
- Justificativa da não escolha: Inviável pelo prazo e pela complexidade, além da incerteza quanto à qualidade e adequação do resultado final.
- Alternativa 2: Realização de Licitação (Pregão ou Concorrência).
- Análise: Inaplicável. O objeto possui natureza intelectual e artística, sendo impossível estabelecer critérios objetivos de julgamento (como menor preço) para comparar propostas de diferentes artistas. A inviabilidade de competição decorre, no caso concreto, da necessidade de contratação de profissional do setor artístico determinado, cuja produção artística, estilo, técnica, repertório e reconhecimento público ou especializado sejam compatíveis com o conceito artístico definido pela Administração, observados os requisitos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/202.
- Alternativa 3: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II, da Lei 14.133/21).
- Análise: Esta é a solução mais adequada. Permite que a Administração escolha diretamente um artista ou empresa cujo trabalho seja reconhecido e cujo estilo artístico seja considerado o mais apropriado para o projeto. A escolha se baseia na consagração do profissional pela opinião pública ou crítica especializada, o que mitiga os riscos relacionados à qualidade e garante que o resultado final atenderá às expectativas culturais e estéticas do município.
- Justificativa da escolha: A contratação direta por inexigibilidade é o único meio que assegura a contratação de um serviço de natureza artística singular, garantindo a qualidade e a identidade da obra, em conformidade com a excepcionalidade prevista em lei.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JOCINALDO NASCIMENTO CAVALCANTE, CNPJ Nº 64.126.544/0001-87, com sede na RUA PAULO PIRES FERREIRA, nº 369, CENTRO, CEP: 58900-000, para a Contratação de empresa especializada para produção de conjunto escultórico em fibra de vidro pela Prefeitura Municipal de Manaíra – Paraíba, conforme projeto executivo denominado “Esculturas dos Cangaceiros — Monumento em Homenagem a Lampião e seu Bando”. A escolha recai sobre a referida empresa em razão de seu portfólio e reconhecimento no mercado de obras artísticas dessa natureza, o que atende ao requisito de "consagração" exigido pela lei e garante a entrega de uma obra de alto valor estético e cultural.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A estimativa foi obtida por meio da proposta detalhada apresentada pela empresa contratada, a qual inclui a composição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

de todos os custos diretos e indiretos, e se mostra compatível com os valores praticados no mercado para obras de arte com dimensões e complexidade técnica similares.

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada por se tratar de um objeto indivisível. A confecção de uma obra de arte é um processo criativo e técnico integrado, desde a concepção até o acabamento final. O parcelamento (ex: contratação de uma empresa para esculpir e outra para pintar) comprometeria a unidade artística, a responsabilidade técnica e a qualidade final da obra, sendo, portanto, técnica e economicamente inviável.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entrega e instalação de uma escultura de alto padrão artístico e durabilidade.
Criação de um novo marco cultural e turístico no município.
Aumento do sentimento de pertencimento e valorização da história local pela comunidade.
Enriquecimento do patrimônio público municipal.

VIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designar um fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços.
Aprovar o projeto artístico final antes do início da confecção.
Disponibilizar o local para instalação e garantir as condições necessárias para a execução do serviço.

X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a natureza intelectual e singular do serviço, a inviabilidade de competição, Com base na análise técnica, jurídica e de mercado realizada neste estudo, declaramos que a contratação direta com a empresa JOCINALDO NASCIMENTO CAVALCANTE, CNPJ Nº 64.126.544/0001-87, com sede na RUA PAULO PIRES FERREIRA, nº 369, CENTRO, CEP: 58900-000, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, é VIÁVEL e se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública de forma satisfatória.

Manaíra - PB, 08 de setembro de 2026.


DEINE JOSÉ PEREIRA HENRIQUE
Secretaria de Cultura e Turismo